



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20259024/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20259024/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA E A EMPRESA M V GUSMAN EIRELI.**

A Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, com sede na AV. Getúlio Vargas N.º 419-Telefax: (093)3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.221.281/0001-66, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA, Vereador Washington Ricarlos Pereira Marques, nomeado na Diplomação na data de 12 de dezembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 120677-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M V GUSMAN EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.627.983/0001-30, sediada na Travessa João Pessoa, 1446 - Bela vista, Itaituba – PA, CEP: 68.180-630, E-mail: adm.maxcasadecarnesitb@gmail.com - UF: PA - Município: Itaituba – PA, Telefone: (93) 99190-5290, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MAXIMINO VIDAL GUSMAN**, portador(a) da carteira de identidade nº 3424234, expedida pela PC/PA, e CPF nº 719.744.742-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 011/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Resolução Interna Administrativa nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e higiene e limpeza, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: M V GUSMAN EIRELI</b>	
<b>CNPJ:</b> 42.627.983/0001-30	
<b>ENDEREÇO:</b> Travessa João Pessoa, 1446 - Bela vista, Itaituba – PA, CEP: 68.180-630, UF: PA - Município: Itaituba – PA	
<b>REPRESENTANTE:</b> MAXIMINO VIDAL GUSMAN	
<b>E-MAIL:</b> adm.maxcasadecarnesitb@gmail.com	<b>TEL.:</b> (93) 99190-5290

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	Marca/Fabricante	UNIDADE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	BISCOITO SABOR COCO 500G	MARILAN	UND	400	R\$ 11,80	R\$ 4.720,00
0008	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER AMATEIGADA APRESENTAÇÃO QUADRADO	TRIGOLINO	FD	400	R\$ 8,28	R\$ 3.312,00
0009	MARGARINA - 1KG PRODUTO COM SAL COM 60% A 80% DE LÍPIDEOS.	DELICIA	UND	40	R\$ 30,98	R\$ 1.239,20
0017	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 2LT, ESTRUTURA EM PLÁSTICO, AMPOLA METALIZADA	TERMOLAR	UND	30	R\$ 144,00	R\$ 4.320,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

0018	GARFOS PLÁSTICOS, PARA SOBREMESA, EMBALAGEM C/50 UND.	PRAFESTA	UND	20	R\$ 5,65	R\$ 113,00
0019	FACAS DESCARTÁVEIS - PCT C/50 UND	PRAFESTA	PC	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
0020	COLHER DE PLÁSTICO, PACOTE DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, EMBALAGEM C/50 UND.	PRAFESTA	PC	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
0021	BANDEJA DE PLÁSTICO, RETANGULAR DE 40CM	BRASCOOL	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
0022	BANDEJA DE INOX REDONDA 40CM	GPINOX	UND	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
0023	COPOS DE VIDRO 300ML PCT C/ 6 UND	NADIR	UND	20	R\$ 30,50	R\$ 610,00
0024	FACA DE MESA DE INOX	HÉRCULES	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
0025	COLHER DE MESA DE INOX	HÉRCULES	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
0026	GARFO DE MESA DE INOX	HÉRCULES	UND	30	R\$ 10,10	R\$ 303,00
0027	FACA DE CORTE, CABO ANATÔMICO, PARA COZINHA 8"	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 46,50	R\$ 465,00
0028	PANELAS CAÇAROLA DE 7L	MANIA DE ALUMÍNIO	UND	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
0029	PANELAS CAÇAROLA DE 11,6 LITROS	PARAÍSO DO COZINHEIRO	UND	20	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
0030	PANELAS CAÇAROLA DE 23,8 LITROS	ABC	UND	20	R\$ 292,50	R\$ 5.850,00
0031	POTES DE VIDRO, DE 2L.	NADIR FIGUEIRO	UND	40	R\$ 69,80	R\$ 2.792,00
0032	COPO DESCARTÁVEL 50 ML (PARA CAFÉ) CAIXA COM 50 PACOTES	TOTALPLAST	CX	50	R\$ 204,74	R\$ 10.237,00
0033	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML, CAIXA COM 25 PACOTES	COPOPLAST	CX	100	R\$ 146,25	R\$ 14.625,00
0034	HAMBURGUEIRA ISOPOR 146X146X68MM TH- 02 C/100 - TOTALPLAST	FORMA PACK	FD	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
0035	PRATO DESCARTÁVEL 20 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES.	TOTALPLAST	PC	600	R\$ 5,12	R\$ 3.072,00
0036	LEITEIRA, DE ALUMÍNIO, C/ CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO 5LT	ASC	UND	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
0037	CANECA CANECÃO HOTEL LEITEIRA CANECO Nº 16 ALUMÍNIO CABO MADEIRA - 2,5 LITROS	HAVAI	UND	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
0038	POTE PARA MANTIMENTOS GRANDE TAMPA DE ROSCA 2,7 LITROS	BANDEIRANTE	UND	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
0043	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% INPM GL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR 500ML	SANTA CRUZ	UND	300	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
0044	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO	VONDER	UND	60	R\$ 24,50	R\$ 1.470,00
0045	DETERGENTE LÍQUIDO - FRASCO DE 500ML	LIMPOL	UND	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
0046	ESCOVA ANATÔMICA PLÁSTICA	NOVIÇA	UND	20	R\$ 16,28	R\$ 325,60
0047	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO	ASTRA	UND	30	R\$ 16,58	R\$ 497,40
0048	ESPONJA PARA LIMPEZA MATERIAL DE LÃ DE AÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90MM, LARGURA	BOMBRIL	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
0049	ESPONJA ANTIADERENTE PARA LOUÇAS, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM	BRILHUS	UND	300	R\$ 7,22	R\$ 2.166,00
0050	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 14 LITROS, COR AZUL, ALTURA 30CM, DIÂMETRO	BRALIMPIA	UND	100	R\$ 63,80	R\$ 6.380,00
0051	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 60 LITROS COM TAMPA.	SANREMO	UND	20	R\$ 82,83	R\$ 1.656,60
0052	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO DE APROXIMA	NOVIÇA	UND	50	R\$ 41,15	R\$ 2.057,50
0054	RODO DUPLO DE ESPUMA, BASE EM MADEIRA 30 CM, CABO EM MADEIRA	BOMPACK	UND	50	R\$ 14,63	R\$ 731,50
0055	RODO DUPLO DE ESPUMA, BASE EM MADEIRA 40 CM, CABO EM MADEIRA	BRUBALAR	UND	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
0056	RODO DUPLO DE ESPUMA, BASE EM MADEIRA 60 CM, CABO EM MADEIRA	BRUBALAR	UND	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
0057	VASSOURA PIACAÇA, MADEIRA 40CM, CABO MADEIRA, NYLON	GARI	UND	80	R\$ 50,70	R\$ 4.056,00
0058	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G	TIXAN YPE	CX	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
0059	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO PH NEUTRO	DERMACREAM	FR	200	R\$ 17,44	R\$ 3.488,00
0060	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 200 LITROS, PACOTES COM 5 UNIDADES	PRATIK	PC	200	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

0061	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 100 LITROS, PACOTES COM 5 UNIDADES	PRATIK	PC	200	R\$ 8,29	R\$ 1.658,00
0065	DESINFETANTE CONCENTRADO, PERFUMADO RENDIMENTO MÍNIMO 500 ML.	ECONOMICO	UND	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
0068	LÍQUIDO PARA ALUMÍNIO INOX, FRASCO DE 500 ML	ECONOMICO	UND	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
0070	LUSTRA MOVEIS BRANCO CREMOSO A BASE DE SILICONE, PERFUME E ÁGUA COM QUANTIDADE	POLIFLOR	UND	500	R\$ 17,20	R\$ 8.600,00
0072	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 25G.	PATO	UND	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
0073	SABÃO GLICERINADO EM BARRA DE 1 KG	YPÉ	UND	200	R\$ 24,37	R\$ 4.874,00
0076	LUVAS LÁTEX COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA	MEDIX	UND	100	R\$ 40,95	R\$ 4.095,00
0077	FLANELAS, TAM 28X48CM	QUAPEX	UND	300	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00
0078	SÓDA CAUSTICA - APRESENTA-SE NA FORMA DE ESCAMAS BRANCAS, ALTAMENTE DELIQUESCENT	LIPON	UND	200	R\$ 27,05	R\$ 5.410,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 136.168,80

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21 de março de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 136.168,80 (Cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Itaituba-Pa.

Exercício: 2025 – Câmara Municipal de Itaituba/PA

Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itaituba/PA, 21 de março de 2025.

---

**WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA  
CONTRATANTE

---

**M V GUSMAN EIRELI**  
CNPJ: 42.627.983/0001-30  
MAXIMINO VIDAL GUSMAN  
CONTRATADA